

III - COMPANHIA INDEPENDENTE FEMININA – DESATIVACÃO - PORTARIA

PORTARIA N.º 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1999

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 47, da Lei n.º 16.036, de 04 Nov. 94, e,

Considerando que o Decreto n.º 19.392, de 03 de julho de 1998, ao extinguir os Quadros Femininos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em atenção ao princípio da igualdade entre Homens e mulheres, consagrado no inciso I, do Artigo 5.º da Constituição da República Federativa do Brasil, retirou a finalidade de existência da Companhia Independente Feminina – CIFem.;

Considerando que apesar de lotadas na CIFem. as militares, quase que em sua totalidade, prestam serviço em diversos outros Órgãos do CBMDF, causando com isto a duplicidade de comando e de chefia, contrariando princípios básicos de subordinação hierárquica;

Considerando, por fim, a necessidade de regularização da lotação das militares nas unidades em que efetivamente servem;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Desativar a Companhia Independente Feminina – CIFem.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Em conseqüência:

1) A 1.ª Ten. QOBM Comandante da CIFEM providencie a desocupação das instalações utilizadas pela Companhia, dentro do prazo estipulado no Art. 2.º da presente Portaria;

2) A DP providencie a lotação das militares nas unidades onde efetivamente servem, bem como a movimentação das militares que servem na CIFEM.

3) O Comando Operacional Leste - COL providencie a movimentação patrimonial dos bens utilizados pela Companhia, através da DAL/CSM.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 1999.

BENJAMIM FERREIRA BISPO - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMDF
(NB Gab. Cmt n° 506/99)